



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

01

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1639

PROJETO DE LEI N° 72/86

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, sendo que o Município suplementará se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1986.-

JOÃO DIVINO DE OLIVEIRA CONSENTINO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 186

As Comissões de
Justiça e Finanças.
O/1. 09.09.1986.

100
2º turno

02
"Autoriza o Prefeito a celebrar - convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, sendo que o Município suplementará se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1.986.

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 09 de 1986

Presidente

FAUSTO VICTORELLI
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 09 de 1986

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

03

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O inclusivo Projeto de Lei que na oportunidade estamos levando à apreciação dos nobres edis , visa autorizar o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências, já autorizado pelo Governo do Estado conforme publicação do Diário Oficial do Executivo, edição - de 21 de agosto de 1.986, página 02, em anexo.

Face a informação contida no expediente - anexo, por cópia xerográfica, da referida Secretaria, objeto do OFÍCIO/DMO-GD.Nº 211/86, de 11 de agosto p.passado, nosso Município foi contemplado com recursos financeiros no valor- de Cz\$ 46.021,00 (quarenta e seis mil e vinte e um cruzados), para desenvolver ações de formação profissional dirigidas à população de baixa renda.

Entretanto, em vista à agilização dos trâmites burocráticos, nos é solicitado entre outros documentos, para instrumentar o processo de assinatura de convênio, lei municipal dispondo nesse sentido, o que ora propomos nos termos do presente projeto de lei.

As áreas ocupacionais consideradas prioritárias são as constantes do OFÍCIO/DMO-GD.Nº 188/86, daquela Secretaria, cuja cópia xerográfica igualmente segue em anexo.

A proposta enviada pelo Conselho Municipal de Promoção Social e Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga, que mereceu aprovação da Secretaria, com preende os seguintes cursos: sapataria, costura industrial e "silk screem", cujos programas de cursos, seguem em anexo, - por xerox.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

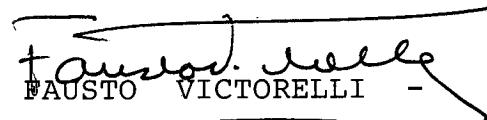
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

04
SF

Assim, exposto e diante do incontestável alcance social da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos senhores vereadores, encarecendo para a propositura - tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e consideração.


FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI,AGO,27,86.-

dença do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 2.542.800,00 (dois milhõezinhos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Functional-Programática a discriminação constante das Tabellas I e II, desse decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autorarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCISCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

TABELA 1 C24

Suplementação
19 Secretaria do Interior
19.40 Entidades Supervisionadas
3.2.1.1 Transferências Operacionais
Subtotal..... 2.542.800,00

Projetos Projeto de SUDELPA
07.40.112.7.008..... 2.542.800,00
TOTAL..... 2.542.800,00

19.57 Superintendência Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
Subtotal..... 2.542.800,00

Projeto Piso Diretor Desenv. Agric. Vale Ribeira
07.40.112.1.033..... 2.542.800,00
TOTAL..... 2.542.800,00

Produção
19 Secretaria do Interior
19.40 Entidades Supervisionadas
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital
Subtotal..... 2.542.800,00

TOTAL..... 2.542.800,00

26.01

31.1.3

31.2.0

31.3.1

4.1.2.0

4.2.6.0

Subtotal.....

Subtotal.....

TOTAL.....

Secretaria do Meio Ambiente

Obrigações Patronais

Material de Consumo

Remuneração de Serviços Pessoais

Outros Serviços e Encargos

Equipamentos e Material Permanente

Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.

Subtotal.....

Subtotal.....

TOTAL.....

2.542.800,00

638.750,00

100.000,00

6.080.484,00

6.886.982,00

408.921,00

429.421,00

7.318.413,00

3.º Quota

5.406.654,00

D.O.E.: Sec. I, São Paulo; 96(158); quinta-feira, 21 ago. 1986

Institui, na Secretaria da Educação, a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas

Retificação Onde se lê: Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Educação...

Leia-se: Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Educação...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Decreto de 20-8-86

Designando, nos termos dos arts. 2.º e 3.º, do Dec. 24.970-86, Nerval Rubens Alvaréz, RG 925.939, para integrar, como membro, na qualidade de representante da Secretaria de Descentralização e participação, o Conselho Estadual do Idoso, em complementação ao mandato de José Valente Martins.

Despachos do Governador de 20-8-86

No Processo S.A.A.-205-79, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do 3.º termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Fundo Social de Desenvolvimento da Cultura, tendo por objeto a conjugação de esforços para os trabalhos de prevenção e erradicação do cancro cítrico no Estado, de sorte a se adotar a cláusula financeira do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo DRG-S-90.271-85-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Acção Social Católica de Cericóque, mantenedora da creche Dona Josephina de Nadaf, objetivando a configuração de esforços para o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação pré-escolar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

¹No Processo S.R.T.-738-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento da Secretaria de Relações do Trabalho e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Relações do Trabalho e os municípios de Apaeteada, Arujá, Caieiras Paulista, Campi-

nas, Capão Bonito, Caraguatatuba, Itacaré, Itatiba, Pindamonhangaba, Pirassununga, Saito de Pirapora, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Gertrudes, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté, Ubatuba e Votorantim, objetuando a conjugação de esforços para a implantação de ações de formação profissional, visando atingir a população pertencente a segmentos de baixa renda, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-1.379-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário Executivo de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo à celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, o Município de Osasco e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, objetivando conjugação de esforços para instalação de canteiro de obras, movimento de terra, reificação de córrego, drenagem, guias e sarjetas, passagens, vielas e escadarias na Favela Jardim Veloso naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEI-1.683-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Carapicuíba, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de construção do muro de fechamento do Centro Social Urbano local, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 20-8-86

Defendo os pedidos de atualização no Cadastro de Fornecedores da Secretaria do Governo e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), requerido por Engéculma Ar Condicionado Ltda (proc. GG-2263/82) e de expedição do CRJF, formulado pela firma Manufatura Glória Bandeiras e Bordados Ltda. (Proc. GG-0313/81).



06/86

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SÃO PAULO

São Paulo, 11 de agosto de 1.986

OFÍCIO/DMO-GD. Nº 211/86

Senhor Prefeito

FUNDO DE SUBSÍDIOS DE ORÇAMENTO
BANCA

DIR. 22/81/SG

— G.R. —

Cumprimentando Vossa Excelência, temos a informar que esta Prefeitura Municipal foi contemplada com recursos financeiros no valor de R\$ 46.021,00 (Quarenta e Seis Mil e Vinte Hum Cruzados), para desenvolver ações de Formação Profissional conforme já comunicamos no Ofício 188/86, no qual solicitamos a programação de cursos.

Tendo em vista a agilização dos trâmites burocráticos, solicitamos os documentos, abaixo relacionados, para instrumentar o processo de assinatura de convênio;

1) Ficha Técnica Descritiva contendo CGC e endereço do órgão, nº CPF e RG de seu representante legal que firmará convênio, preenchido pelo responsável da operacionalização dos cursos e assinada pelo Sr. Prefeito, segue anexo, em xerox.

2) Lei Municipal exalada da Câmara autorizando ao Senhor Prefeito celebrar Convênio com Governo do Estado de São Paulo através da SERT (art. 24, inciso III da Lei Orgânica dos Municípios;

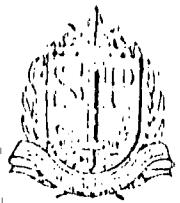
3) Certificado da Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo referente à aplicação da Receita Tributária e ensino do 1º Grau, de acordo com artigo 104 e 133 da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 70 da Lei Orgânica dos Municípios.

X
Excelentíssimo Senhor
Doutor FAUSTO VICTORELLI
Digníssimo Prefeito do Município de PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662

PIRASSUNUNGA - SP.

13630



07
J

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SÃO PAULO

4) Atestado de exercício do cargo de Prefeito exalado pelo Presidente da Câmara, documento cuja validade é de 30 (trinta) dias, portanto poderá ser entregue no dia da assinatura do Convênio, com data recente.

Na oportunidade renovamos-lhes nossos protes
tos de consideração.

Maria Cláudia Ricci Arantes
DIRETORA-TÉCNICA
DIVISÃO DE MÃO-DE-OBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SÃO PAULO

São Paulo, 08 de agosto de 1.986

QEFICIO/DNO-GD N° 188/86

Encaminhar à Vossa Exceléncia
da Promotoria Social
18/08/86

Senhor Prefeito

Em face à determinação da Excelentíssima Senhora Secretaria, Doutora ALDA MARCO ANTONIO, informamos a Vossa Exceléncia que esta Prefeitura Municipal foi contemplada com recursos financeiros no valor de Cr\$ 46.021,00 (Quarenta seis mil e vinte hum cruzados)...
....., objetivando a Formação Profissional dirigidos à População de Baixa Renda.

Segundo diretrizes emanadas pela Administração Superior desta Pasta, as áreas ocupacionais consideradas prioritárias são as seguintes: Construção Civil, Confecções Industriais, Metalurgia/Mecânica, Calçados e outras áreas ocupacionais predominantes no local, com os cursos: Pedreiro, Pedreiro de acabamento, Azulejista, Carpinteiro de Obras e de formas, Armador de ferro, Eletricista, Encanador, Servente, Costureira Industrial, Singerista, Overloquista, Operador de Corte, Mecânico de Manutenção de Máquinas, Ferramenteiro, Ajustador Ferramenteiro, Fresador, Plainador, Modelador, Confeccionador e Costurador de Calçados, Pespontador e Sapateiro. Nesse sentido, solicitamos de Vossa Exceléncia que formule a programação de cursos, reduzindo ao máximo os cursos no setor de artesanato.

Excelentíssimo Senhor

Doutor FAUSTO VICTORELLI

Digníssimo Prefeito do Município de PIRASSUNUNGA
R. Joaquim Procópio de Araújo, 1662

PIRASSUNUNGA - SP.

13630

DPC/ccb

09

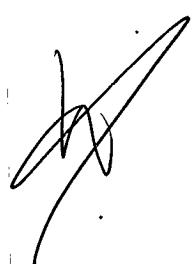
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SÃO PAULO

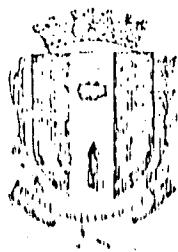
Outrossim, solicitamos que nos seja enviado com a máxima urgência a programação de cursos, discriminando:

- Título dos cursos.
- Número de Turma e Treinando por Curso.
- Número de Treinando por Curso.
- Carga Horária.
- Custo aproximado por Curso.
- Monitor.
- Material de Consumo.

Na expectativa desses informes, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos através do Telefone 234-3414, e apresentamos-lhes nossos protestos de consideração.

Y) *Dra. Maria Cláudia Ricci Arantes*
DRA. MARIA CLÁUDIA RICCI ARANTES
DIRETORA-TÉCNICA
DIVISÃO DE MÃO-DE-OBRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10

X

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1- ATIVIDADE: TÍTULO DOS CURSOS POR ÁREA OCUPACIONAL

CURSOS: Supartaria

Costura Industrial,

2- JUSTIFICATIVA

Em função de encontrarmos no Município um elevado índice de mão-de-obra não qualificada, assim como de um contingente significativo de menores que desde já necessitam de qualificação para sua imediata ou posterior inserção no mercado / de trabalho, tornou-se mister a implantação de cursos profissionalizantes no Município de Pirassununga, para que se pudesse atender a demanda existente.

Assim sendo, tem como objetivo difundir uma filosofia de Promoção e Superação de dependência. Atenderá a população carente (jovens e adultos) com o intuito de instrumentalizá-los para sua auto-independência no mercado de trabalho.

3- NÚMERO DE TURMAS = 02

4- CLIENTELA: Número de treinandos por curso = 12

5- RECURSOS DISPONÍVEIS:

Físicos : Oficina de Integração Comunitária.

Financeiros: CR\$ 56.904.500.

Humanos : Adolfo Ricardo Ofch.

Maria do Carmo Tucumantel.

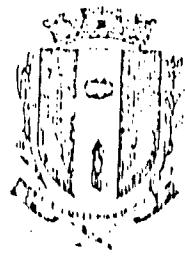
Materiais : Anexo I

6- NOPE: Royce Maria Victorelli Pires Vargas

Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga e Conselho Municipal de Promoção / Social.

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 2393

Pirassununga-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

5- MATERIAIS:

a) CURSO DE SAPATARIA

Anexo I

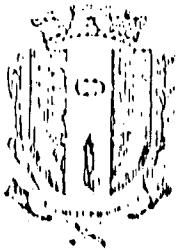
DISCRIMINAÇÃO

	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
- Pares de Formas para Chinelo	20	CR\$ 20.000	CR\$ 400.000.
- Caixas Rebites nº 2 niquelados	02	CR\$ 50.000	CR\$ 100.000.
- Peças de Fivels(1 caixa)	1.000	CR\$ 100.000	CR\$ 100.000.
- Latas de Cola AM-2	10	CR\$ 40.000	CR\$ 400.000.
- Pares de sola e Palmilha	400	CR\$ 120.000	CR\$ 48.000.000.
- Retalhos de vaquet	40 Kg	CR\$ 40.000	CR\$ 1.600.000.
- Carreteis de Linha de Nylon nº 60	12	CR\$ 6.000.	CR\$ 72.000.
- Saltos de Borracha	20	CR\$ 42.500	CR\$ 850.000.
- Neolaite Palha	10 Kg	CR\$ 32.000	CR\$ 320.000.
		TOTAL CR\$ 51.842.000.	

b) CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL

DISCRIMINAÇÃO

	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
- Fita Métrica	15	CR\$ 5.200,	CR\$ 78.000.
- Folha de Papel rosa para corte	200	CR\$ 600.	CR\$ 120.000.
- Réguas de madeira	15	CR\$ 7.300	CR\$ 109.500.
- Alfinete	15	CR\$ 10.000.	CR\$ 150.000.
- Tesoura	15	CR\$ 52.000.	CR\$ 780.000.
- Poliéster - 2 larguras	50 mts.	CR\$ 48.000	CR\$ 2.400.000.
- Linha - carretel	100	CR\$ 2.500.	CR\$ 250.000.
- Botões (camisa)	15(dúzias)	CR\$ 1.500.	CR\$ 22.500.
- Ziper 12 cm	100	CR\$ 2.800	CR\$ 280.000.
- Ziper 15 cm	100	CR\$ 3.400	CR\$ 340.000.
- Ziper 20 cm	100	CR\$ 3.900	CR\$ 390.000.
- Fita colante (CREPE)	15	CR\$ 9.500.	CR\$ 142.500.
		TOTAL... CR\$ 5.062.500.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

12
JF

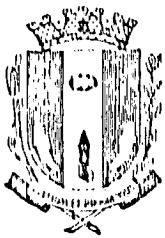
Telefone : 0195 - 61.13-33 Ramal 32

7- Dr. Fausto Victorelli

CIC.: 016.014.238/53

RG.: 1.473.737

A handwritten signature in black ink, appearing to read "K".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CABINETE DO PREFEITO

13

TÍTULO DO CURSO

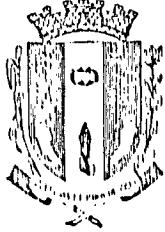
Programa de Formação Profissional.

- Curso: Sapateiro
- Número de Turmas: 3
- Período: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e das 19:00 às 22:00
- Número de Treinandos: 15 por Curso
- Totalizando: 45 alunos
- Carga Horária: 200 horas
- Custo Aproximado por Curso: Cr\$ 7.442,00
- Totalizando em tres cursos: cr\$ 22.326,00

Pirassununga, 22 de agosto de 1.986

Dr. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CABINETE DO PREFEITO

14

[Signature]

TÍTULO DO CURSO

Programa de Formação Profissional.

- Curso: Costura Industrial
- Número de Turmas: 3
- Período: das 8:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 e das 19:00 às 22:00 horas
- Número de Treinandos: 20 por Curso
- Totalizando: 60 alunos
- Carga Horária: 100 horas
- Custo Aproximado por Curso: cz\$ 2.470,00
- Totalizando em tres cursos: cz\$ 7.410,00

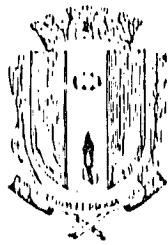
Pirassununga, 22 de agosto de 1.986

[Signature]

Dr. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO

15
AS

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1- CORSO: SILK SCREEN

2- JUSTIFICATIVA

Em função de encontrarmos no Município um elevado índice de mão-de-obra não qualificada, assim como de um contingente significativo de menores que desde já necessitam de qualificação para sua imediata ou posterior inserção no mercado de trabalho, tornou-se mister a implantação de cursos profissionalizantes no Município de Pirassununga, para que se pudesse atender a demanda existente.

Assim sendo, tem como objetivo difundir uma filosofia de Promoção e Superação de dependência. Atenderá a população carente (jovens e adultos) com o intuito de instrumentalizá-los para sua auto-independência no mercado de trabalho.

3- NÚMERO DE TURMAS - 02

4- CLIENTELA: Número de Treinandos por Curso: 20

Totalizando: 40 alunos

5- CARGA HORÁRIA: 120 horas

6- CUSTO APROXIMADO POR CURSO: cz\$ 5.338,00

7- MONITOR: cz\$ 3.000,00 por Curso

8- RECURSOS DISPONÍVEIS:

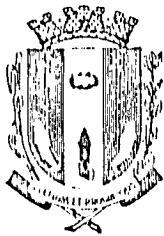
Físicos: Oficina de Integração Comunitária

Financeiros: Secretaria de Estado de Relações do Trabalho.

Humanos: Aércio da Rocha Vasconcellos

9- MATERIAIS ANEXO:

FAUSTO VICTORELLI
Dr. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO

16

MATERIAL NECESSÁRIO PARA UMA TURMA COMPOSTA DE 20 ALUNOS

Nº	ESPECIE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Tinta de Tecido - Branca	1 kg	cz\$ 180,00	cz\$ 180,00
	Preta	1 kg	cz\$ 120,00	cz\$ 120,00
	Azul Rei	1 kg	cz\$ 120,00	cz\$ 120,00
	Vermelha	1 kg	cz\$ 148,00	cz\$ 148,00
	Amarela	1 kg	cz\$ 148,00	cz\$ 148,00
02	Tinta Brilhante	Preta	1 kg	cz\$ 140,00
		Amarcla	1 kg	cz\$ 190,00
		Vermelha	1 kg	cz\$ 160,00
03	Tinta Vinílica	Vermelha	1 kg	cz\$ 165,00
		Preta	1 kg	cz\$ 95,00
		Verde Bandeira	1 kg	cz\$ 170,00
04	Suerozene	10 litros	cz\$ 9,40	cz\$ 94,00
05	Thiner	03 litros	cz\$ 26,00	cz\$ 84,00
06	Nylon Comum	03 metros	cz\$ 100,00	cz\$ 300,00
07	Nylon Especial	02 metros	cz\$ 150,00	cz\$ 300,00
08	Corda 7mm	30 metros	cz\$ 15,00	cz\$ 45,00
09	Moldura de Madeira 30 cm x 40 cm	20 unidades	cz\$ 14,00	cz\$ 280,00
00	Rodo Puxador	02 metros	cz\$ 72,00	cz\$ 144,00
11	Fita gomada de 5 cm Largura	04 rolos	cz\$ 66,00	cz\$ 264,00
22	Papel Ofício	06 resmas	cz\$ 62,50	cz\$ 375,00
33	Papel Cópia	01 resma	cz\$ 34,00	cz\$ 34,00
44	Faca Marca Olfa Pequena	03 unidades	cz\$ 8,75	cz\$ 26,25
55	Pinceis Pino	10 unidades	cz\$ 6,45	cz\$ 64,50
66	Medidor Grauado em cm³ (20cm³)	02 unidades	cz\$ 35,00	cz\$ 70,00
77	Lâmpada Vermelha 60 W	02 unidades	cz\$ 8,80	cz\$ 17,60
88	Papel Cartão Preto Duas Faces	05 folhas	cz\$ 3,80	cz\$ 19,60
99	Carbono Hectográfico	30 folhas	cz\$ 6,00	cz\$ 180,00
00	Cartáula de 6cm Largura (nº 04)	03 unidades	cz\$ 18,00	cz\$ 54,00
11	Martelo de Bico Chato	02 unidades	cz\$ 25,30	cz\$ 50,60
22	Alicate de Corte	01 unidadd	cz\$ 67,00	cz\$ 67,00
33	Taxinha	1/2 kg	cz\$ 100,00	cz\$ 50,00
44	Tesoura Comum	uma	cz\$ 59,90	cz\$ 59,90
55	Estopa	10 kg	cz\$ 30,00	cz\$ 300,00
66	Papel Vegetal 80/85	03 metros	cz\$ 28,00	cz\$ 84,00
77	Papel Contact	03 metros	cz\$ 25,60	cz\$ 76,80
88	Plástico Polivinílico	03 metros	cz\$ 40,00	cz\$ 120,00
99	Cola Cascorez	01 litro	cz\$ 34,75	cz\$ 34,75
00	Cola Arábica	01 litro	cz\$ 42,00	cz\$ 42,00
11	Pedra de Afiar	01 unidade	cz\$ 8,30	cz\$ 8,30
22	Dobradiça de 2 polegadas	10 unidades	cz\$ 1,50	cz\$ 15,00
33	Lâmpada Foto-Fluod 500w	uma	cz\$ 14,00	cz\$ 14,00
44	Tinta Nankim Profissional	02 tubos	cz\$ 27,80	cz\$ 55,60
55	Filme de Recorte	04 folhas	cz\$ 70,00	cz\$ 280,00
66	Espuma Nylon 3cm de espessura	1/2 metro	cz\$ 60,00	cz\$ 30,00
77	Emulsão Foto sensível p/ tecido	1 litro	cz\$ 48,00	cz\$ 48,00
88	Emulsão Foto sensível p/ vinilica	1 litro	cz\$ 50,00	cz\$ 50,00
	TOTAL:			cz\$ 5.373,30



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

17
18

PARECER Nº _____

AO PROJETO DE LEI N° 72/86

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 72/86, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza/ o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria/ de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao - seus aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 1986.

O / X

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Angélico Berretta
Angélico Berretta

Relator

X
Ademir Alves Lindo

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

18
18

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 72/86

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 72/86, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implantar programas de formação profissional e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 1986.

Elias Mansur

Presidente

Nilton Tomás Barbosa

Relator

Benedicto Geraldo Lébeis

Membro